



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

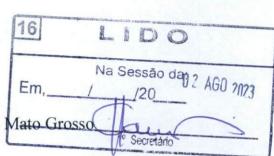
OFÍCIO/GG/ 098 /2023-SAD.

Cuiabá, 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Edificio Governador "Dante Martins de Oliveira"

Nesta.



Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido no art. 42, § 1°, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 168/2023 que "Dá o nome de José Pereira da Silva, o trecho da MT-325, entre o Município de Juara e o entroncamento das MT-160 e MT-328", conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

Applied 3/2

PRESIDÊNCIA Recebido em 3/107, 20

Às 10 : 20 horas.

Ney Adauto Rodrigues Leite





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N° 95, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1°, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 168/2023 que "Dá o nome de José Pereira da Silva, o trecho da MT-325, entre o Município de Juara e o entroncamento das MT-160 e MT-328", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária realizada no dia 21 de junho de 2023.

Manifesta-se pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade:

• Inconstitucionalidade formal: invade a competência privativa do Poder Executivo Municipal para legislar sobre assuntos de interesses locais e promover, no que couber, ordenamento e organização territorial, conforme dispõe o art. 30°, incisos I e VIII, da Constituição Federal de 1988.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 168/2023**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado



SSL Fls. CH Rub. For

LEI Nº

DE

DE

DE 2023.

Autora: Deputada Janaina Riva

Dá o nome de José Pereira da Silva ao trecho da MT-325 entre o Município de Juara e o entroncamento das MT-160 e MT-328.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado José Pereira da Silva o trecho da MT-325 do Município de Juara até o bar do Tatu, no entroncamento da MT-160 e MT-328.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de junho de 2023.

Deputado Eduardo/Botelho - Presidente

Deputado Max Russi - 1º Secretário

Deputado Valdir Barranco - 2º Secretário